



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 163/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2.025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Bady Bassitt/SP E **R & R Bady Casa e Construção Ltda.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Bady Bassitt/SP**, CNPJ n.º 45.093.267/0001-09, com sede na Rua Camilo Moraes, n.º 475 - Centro, em Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JANIMEIRI CATELANI BUZZI**, portadora do RG n.º 9.210.660-2 SSP/SP e do CPF n.º 049.657.048-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R & R Bady Casa e Construção Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.535.975/0001-55, sediada na Rua José Pazoto, n.º 199, Bairro Jardim América, Bady Bassitt/SP, CEP: 15.115-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu PROPRIETÁRIO, o sr. **JOÃO RICARDO ROSA VIEIRA**, RG n.º 47649098-4 e CPF n.º 408.100.368-86, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 132/2.025 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Bady Bassitt/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TEE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO	UNID	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

2	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 20MM	UNID	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
9	ADESIVO PARA PVC 850G	UNID	50	R\$ 62,40	R\$ 3.120,00
11	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6'	PC	5	R\$ 22,30	R\$ 111,50
13	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8" PROFISSIONAL	UNID	6	R\$ 65,80	R\$ 394,80
16	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	UNID	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
17	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 200MM	UNID	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
19	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UNID	35	R\$ 0,65	R\$ 22,75
26	ARAME PRETO RECOZIDO FIO 18 (12,5MM)	ROLO	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
27	ARCO DE SERRA 12" COM CABO EM POLIPROPILENO	UNID.	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
29	AREIA GROSSA MEDIA	M3	500	R\$ 134,00	R\$ 67.000,00
30	AREIA MEDIA	M3	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
39	BANDEJA PINTURA 28X36CM PRETA	UNID	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
57	BRITA Nº 0	M3	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
59	BROCA ACO RAPIDO 13/64	UNID.	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
62	BROCA ACO RAPIDO 3/32	PC	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
80	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	UNID	12	R\$ 7,27	R\$ 87,24
81	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20	UNID	15	R\$ 3,37	R\$ 50,55



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

86	CABO ENXADA MADEIRA 1,5M	PC	300	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
90	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	UNID	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
91	Cadeado 30 Mm.	PC.	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
92	CADEADO 35MM	PC	30	R\$ 20,80	R\$ 624,00
93	Cadeado 50Mm	PC.	30	R\$ 31,60	R\$ 948,00
98	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 10000L AZUL	UNID	5	R\$ 4.750,00	R\$ 23.750,00
101	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000L AZUL	UNID	5	R\$ 1.473,00	R\$ 7.365,00
102	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000L AZUL	UNID	5	R\$ 1.849,00	R\$ 9.245,00
103	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L AZUL	UNID	15	R\$ 288,00	R\$ 4.320,00
104	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 L COM ENGATE	UNID	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
105	CAIXA DE PORTA 210X60	UNID	35	R\$ 188,00	R\$ 6.580,00
106	CAIXA DE PORTA 210X70	UNID	35	R\$ 189,00	R\$ 6.615,00
107	CAIXA DE PORTA 210X80	UNID	35	R\$ 185,00	R\$ 6.475,00
108	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X	UNID	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
109	CAMARA DE AR 325X8	PC	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
110	CANALETA 20X12 2M S/ DIVISÓRIA ADESIVADA SISTEMA X	UNID.	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

115	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 40 MM	UNID	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
117	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 75 MM NBR 5688	UNID	20	R\$ 10,55	R\$ 211,00
123	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMB	UNID	20	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00
141	CHAVE TESTE COM PONTA CHATA 1/8X3 POLEGADAS	UNID	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
142	CHUVEIRO DUCHA REDONDA DE 6 POLEGADAS EM ABS	UNID	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
144	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 4 COM BRAÇO 18CM	UNID	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
147	CIMENTO TIPO CP III SC 50KILOGRAMA	UNID	1.000	R\$ 37,88	R\$ 37.880,00
148	COLA BRANCA 1KILOGRAMA PVA	LT	40	R\$ 13,80	R\$ 552,00
149	COLA BRANCA 500G PVA	LT	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
152	COLHER DE PEDREIRO 10" EM AÇO COM CANTOS	UNID	30	R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
157	CORDA POLIESTER TRANÇADA 12MM BRANCA/CINZA	KILO	36	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
158	CORDA POLIESTER TRANÇADA 6MM BRANCA/CINZA	METRO	150	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
168	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X3/4	UNID	50	R\$ 14,58	R\$ 729,00
169	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X5/8	UNID.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
170	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X7/8	UNID.	50	R\$ 13,52	R\$ 676,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

171	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X1	UNID.	50	R\$ 18,49	R\$ 924,50
172	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X5/8	UNID	50	R\$ 18,40	R\$ 920,00
176	DISCO DE CORTE TUNGSTÊNIO 110MM PARA MADEIRA	UNID.	50	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
178	DISCO FLAP 4 1/2 X 7/8 POL. COM GRÃO ZIRCÔNIA 120	UNID.	50	R\$ 7,97	R\$ 398,50
179	DISCO FLAP AÇO INOX 7X1.80 GR40	UNID.	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
188	DUCHA HIGIENICA CROMADA C18	UNID	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
189	Eletrodo 3,25mm	KGS.	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
190	ELETRODO OK 2,50 CX 5 KILOGRAMA	KILO	30	R\$ 28,80	R\$ 864,00
191	ELETRODO OK 46 2,50 LT 18 KILOGRAMA	KILO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
197	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 60 CM 1/2 BRANCO	UNID	20	R\$ 6,67	R\$ 133,40
198	ENXADA LARGA 2,5 MM COM CABO DE MADEIRA 145 CM	UNID	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
201	ESPATULA DE AÇO 10 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
202	ESPÁTULA DE AÇO 8 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
203	ESPATULA DE AÇO DE 40CM C/CABO PLASTICO	UNID	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
207	ESPUMA EXPANSIVA MANUAL 500ML/460G	UNID	50	R\$ 18,40	R\$ 920,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

210	ESTICADOR OLHAL GANCHO 1/2 CARGA DE TRABALHO	UNID	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
211	ESTICADOR OLHAL GANCHO 3/16 CARGA DE TRABALHO	UNID.	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
212	ESTICADOR OLHAL GANCHO 3/8 CARGA DE TRABALHO	UNID	40	R\$ 10,17	R\$ 406,80
213	FECHADURA AUXILIAR TETRA ROSETA REDONDA INOX	KIT	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
215	FECHADURA EXTERNA BOLA FIXA INOX –	UNID	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
216	FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADO 2 CHAVES	UNID	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
217	FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA INOX	UNID	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
218	FECHADURA PORTA FERRO PERFIL 20MM ESTREITO ALAVANCA INOX	UNID	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
219	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO EXTERNO – COM ACABAMENTO PRETO FERROLHO E	UNID	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
220	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 4” ZINCADO	UNID	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
221	FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	UNID	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
233	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES BASE ÁGUA 18 LITROS	LATA	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
234	GESSO EM PO	KG	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

235	GONZO N.02 C/ABA E CHUMBADOR	UNID	50	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00
236	GRAMPO PARA CERCA 9 X 1" 1 KILOGRAMA GALVANIZADO	KILO	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
237	IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS CONTRA UMIDADE	UNID	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
238	IMPERMEABILIZANTE 3,61 CONTRA UMIDADE	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
239	JANELA DE ALUMÍNIO 04 FOLHAS COM GRADE BRANCA	UNID	10	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
241	JANELA DE CORRER DE PVC 2 FOLHAS DE VIDRO	UNID	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
242	JANELA DE CORRER DE PVC 2 FOLHAS DE VIDRO	UNID	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
243	JANELA MAXIM AR 50X50 EM ALUMINIO	UNID	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
244	JANELA MAXIM AR 60X60 EM ALUMINIO	UNID	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
245	JANELA VENEZIANA 3 FOLHAS 1,00(A) X 1,50(L) ALUMINIO	UNID	10	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
246	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,00X0,80	UNID	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
247	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,20X0,80	UNID	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
248	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,50X0,80	UNID	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

249	JANELA VIDRO 2 FOLHAS ALUMINIO BRANCO	UNID	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
250	JANELA VIDRO 4 FOLHAS 1,00 X 1,50 COM GRADE	UNID	10	R\$ 686,00	R\$ 6.860,00
251	JOELHO 45° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
252	JOELHO 45° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
253	JOELHO 45° PVC 200MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	50	R\$ 51,80	R\$ 2.590,00
254	JOELHO 45° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
255	JOELHO 45° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
256	JOELHO 45° PVC 75MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
257	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
258	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50
259	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
260	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	20	R\$ 5,97	R\$ 119,40
261	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
262	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	10	R\$ 25,15	R\$ 251,50
263	JOELHO 90° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

264	JOELHO 90° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10	R\$ 47,60	R\$ 476,00
265	JOELHO 90° PVC 200MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
266	JOELHO 90° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
267	JOELHO 90° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
268	JOELHO 90° PVC 75MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
269	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
270	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
272	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
273	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00
274	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	UNID	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
275	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 20MM X 1/2	UNID	20	R\$ 5,34	R\$ 106,80
276	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 25MM X 1/2	UNID	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
277	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 25X1/2	UNID	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
278	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 32MM	UNID	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
279	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 40MM	UNID	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
281	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS C/ 6 PEÇAS IMANTADAS	KIT	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

282	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100MM X 50MM	UNID	50	R\$ 19,70	R\$ 985,00
283	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100MM X 75MM	UNID	50	R\$ 21,71	R\$ 1.085,50
284	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 200MM X 100MM	UNID	30	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
285	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 100MM	UNID	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
286	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 150MM	UNID	60	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00
287	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 200MM	UNID	30	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
288	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 50MM	UNID	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
289	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 75MM	UNID	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
290	KIT ACESSORIOS P/ BANHEIRO 5PCS – ABS CROMADO	UNID	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
291	LAJOTA CERÂMICA 30X20X7	UNID.	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
293	LÂMINA SERRA MANUAL 12” COM 32 DENTES A CADA 25MM	UNID.	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
294	LAVATORIO SUSPENSO (BRANCO) TAMANHO 14X31CM	UNID	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
295	LAVATÓRIO SUSPENSO EM CERÂMICA,	UNID	20	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
300	LIXA MASSA MADEIRA 120	UNID	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
301	LIXA MASSA MADEIRA 180	UNID	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
302	LIXA MASSA MADEIRA 220	UNID	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
303	LIXA PARA METAL GRÃO 100	UNID	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

304	LIXA PARA METAL GRÃO 120	UNID	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
305	LIXA PARA METAL GRÃO 150	UNID	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
306	LONA PINTE FÁCIL 4X3M PRETA	M2	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
307	LUVA DE CANO COM BUCHA DE LATÃO P/CANO DE ÁGUA	UNID	20	R\$ 5,27	R\$ 105,40
308	LUVA DE CANO COM BUCHA DE LATÃO P/CANO DE ÁGUA	UNID	20	R\$ 5,27	R\$ 105,40
309	LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO DÁGUA 50MM	UNID	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
310	LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 25MM	UNID	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
311	LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 40MM	UNID	10	R\$ 11,96	R\$ 119,60
312	LUVA DE PVC LR P/ CANO DÁGUA 50X2	UNID	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
315	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 40X1.1/4	UNID	40	R\$ 5,22	R\$ 208,80
318	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA 40MM	UNID	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
320	LUVA PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 20MM	UNID	40	R\$ 7,96	R\$ 318,40
321	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 200MM NORMAS DE REF.	UNID	40	R\$ 24,81	R\$ 992,40
322	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 100M NORMAS DE REF.	UNID	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

323	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 150M NORMAS DE REF.	UNID	40	R\$ 24,02	R\$ 960,80
324	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 40M NORMAS DE REF.	UNID	30	R\$ 2,03	R\$ 60,90
325	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 50M NORMAS DE REF.	UNID	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
326	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 75M NORMAS DE REF.	UNID	30	R\$ 4,63	R\$ 138,90
334	MANGUEIRA NORMATIZADA P/ GÁS DE FOGÃO GLP 120CM	UNID	50	R\$ 145,20	R\$ 7.260,00
336	MANGUEIRA PVC CRISTAL 3/4 X 2,0 MM TRANSPARENTE	METRO	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50
337	MANTA ASFÁLTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 60CM X 10M	UNID	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
338	MASSA ACRILICA 18,0L/25KILOGRAMA (BALDE)	LATA	50	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
339	MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	GL	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
340	MASSA CORRIDA 18 LITROS /25KILOGRAMA (BALDE)	LATA	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
351	MINI ROLO PAREDE, TEXTURA E MADEIRA 120MM	UNID	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
352	MISTURADOR PARA TINTA 5/16 100 X 400MM	UNID	10	R\$ 23,15	R\$ 231,50
359	PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM	UNID	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

360	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UNID	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
361	PARAFUSO 3,5X40MM EMBALAGEM COM 100	CX	30	R\$ 14,75	R\$ 442,50
362	PARAFUSO 4,5X50MM	CX	30	R\$ 27,80	R\$ 834,00
363	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4"X3/4" COM FURA TELHAS DE ZINCO E ALUMÍNIO	UNID	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
364	PARAFUSO PARA TELHA FIBRO CIMENTO 5/16" X 110MM COM VEDAÇÃO	UNID	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
365	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X12MM	CX	30	R\$ 34,35	R\$ 1.030,50
366	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X25MM	CX	30	R\$ 43,60	R\$ 1.308,00
367	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X30MM	CX	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
368	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X16MM EMBALAGEM COM 100	CX	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
370	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X30MM	CX	30	R\$ 34,20	R\$ 1.026,00
371	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4X50MM	CX	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
372	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X50MM EMBALAGEM COM 100	CX	30	R\$ 53,30	R\$ 1.599,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

373	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X50MM	CX	30	R\$ 27,95	R\$ 838,50
375	PASTILHAS DE VIDRO PIGMENTADO 30X30CM	M2	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
376	PEDRA BRITA Nº 04	M3	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
377	PEDRA BRITADA Nº 01	M3	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
379	PEDRA CARIRI PARA REVESTIMENTO EXTERNO	M2	200	R\$ 87,50	R\$ 17.500,00
381	PERDA BRITAN Nº 03	M3	36	R\$ 95,00	R\$ 3.420,00
385	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 120 X 52 CM,	UNID	10	R\$ 321,00	R\$ 3.210,00
386	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 150 X 53 CM,	UNID	10	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00
387	PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	UNID	10	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00
388	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	UNID	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
389	PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	UNID	5	R\$ 316,00	R\$ 1.580,00
390	PICARETA CHIBANCA AÇO CARBONO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UNID	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
391	PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO 90 CM	UNID	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
392	PINCEL PARA MADEIRA 30MM	UNID	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

393	PINCEL UNIVERSAL 100MM	UNID	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
394	PINCEL UNIVERSAL 70MM	UNID	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
395	PISO CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46X46 TIPO A	M2	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
398	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 46X46CM	M2	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
400	PISO CERÂMICO MARMORIZADO POLIDO BORDA RETA	M2	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
401	PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO	M2	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
403	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1 NBR 5626	UNID	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00
404	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1/2 NBR 5626	UNID	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
405	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 3/4 NBR 5626	UNID	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
406	PNEU 325X8	PC	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
407	PNEU MACIÇO DE BORRACHA EXPANDIDA	UNID	50	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
408	PORCELANATO MARMORIZADO POLIDO 90X90CM	M2	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
410	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	UNID	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
412	PORTA DE ALUMINIO 1 FOLHA 0,80X2,10M	UNID	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

413	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 60X210 CM	UNID	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
415	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 80X210 CM	UNID	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
417	PORTA EXTENA EM MADEIRA 1.00X2.10 TIPO ALMOFADA	UNID	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
418	PORTA EXTENA EM MADEIRA 1.20X2.10 TIPO PIVOTANTE	UNID	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
420	PORTA SANFONADA EM PVC 0,60X2,10M ESPESSURA 12CM	UNID	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
422	Prego 15x15	KGS.	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
423	Prego 18x27	KG	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
424	PREGO COM CABEÇA 15X18 1.1/2X13	KILO	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
426	PREGO COM CABEÇA 3 X 8 PACOTE COM 1KILOGRAMA	KILO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
427	PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	KILO	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
428	PREGO TELHEIRO CLEIBER 18X30 4MM PACOTE COM 30 UNIDADE	PCTE	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
429	PRIMER ANTICORROSIVO ZARCÃO CINZA ESCURO 900ML	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
430	PRODUTOS SIMILARES A CUBA DE APOIO QUADRADA	UNID	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
431	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL SIMÉTRICO 20 LITROS	UNID	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
432	REBITE REPUXO 310 GERAL	UN	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

433	REBITE REPUXO ALUMINIO T412 (4,0X12) – PACOTE 100 UNIDADES	PCTE	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00
434	REBITE REPUXO ALUMINIO T510 (4,0X12) –	PCTE	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00
435	REGISTRO ESFERA VS SOLDABEL 20MM	UNID	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
436	REGISTRO ESFERA VS SOLDABEL 25MM	UNID	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
437	REGISTRO ESFERA VS SOLDABEL 40MM	UNID	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
438	REGISTRO ESFERA VS SOLDABEL 50MM	UNID	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
439	REGISTRO GAVETA 1 C 40	UNID	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
440	REGISTRO GAVETA 3/4 C 50	UNID	20	R\$ 53,20	R\$ 1.064,00
441	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2,5X5,0 COM 2,00 METROS	UNID.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
442	REGULADOR DE GAS BLINDADO VAZÃO 1KG/HORA –	UNID	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
443	REJUNTE ACRÍLICO INTERNO 1 KG DIVERSAS CORES	KG	200	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
444	REJUNTE EPOXI C/ 1KILOGRAMA CORES CLARAS	KG	200	R\$ 37,05	R\$ 7.410,00
445	REJUNTE TIPO II CINZA 1KILOGRAMA	KG	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
447	REVESTIMENTO INTERNO MARMORIZADO BRILHANTE	M2	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

448	REVESTIMENTO INTERNO MONOCOLOR BRANCO	M2	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
450	ROLO DE ESPUMA P/PINTURA 23CM COM SUPORTE	UNID	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
451	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM COM SUPORTE	UNID	20	R\$ 45,60	R\$ 912,00
452	ROLO DE LÃ P/PINTURA 9CM ANTI GOTAS	UNID	20	R\$ 16,92	R\$ 338,40
453	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	UNID	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
454	SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	UNID	20	R\$ 151,90	R\$ 3.038,00
455	SELANTE ADESIVO PU USO GERAL 445G	UNID	50	R\$ 6,29	R\$ 314,50
456	SERROTE PROFISSIONAL 24	PC	6	R\$ 99,05	R\$ 594,30
457	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO AJUSTÁVEL	UNID	12	R\$ 28,36	R\$ 340,32
458	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES AJUSTÁVEL	UNID	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
459	SILICONE ACÉTICO PARA BANHEIRO, BOX, PIA E COZINHA	UNID	10	R\$ 23,25	R\$ 232,50
460	SILICONE BASE D'ÁGUA PARA MÓVEIS E RODAPÉS BRANCO	UNID	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
461	SOLVENTE 5LITROS DILUENTE GALÃO	GL	10	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
462	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	UNID	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

463	SUPER CAL P/ PINTURA 10 KILOGRAMA	PCT	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
464	SUPER CAL P/ PINTURA 5 KILOGRAMA	PCT	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
465	SUPORTE P/ ROLO COM 23CM TIPO GAIOLA	UNID	40	R\$ 4,97	R\$ 198,80
466	SUPORTE PARA ROLO DE 6CM	UNID	20	R\$ 4,97	R\$ 99,40
470	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA	UNID	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
471	TANQUE TRIPLO 1,45X50 MARMORIZADO	UNID	5	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
472	TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM	UNID	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
473	TEE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO 200MM	UNID	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
474	TEE DE PVC CURTO P/CANO ESGOTO BRANCO 100MM	UNID	40	R\$ 19,30	R\$ 772,00
476	TEE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 20X 1/2	UNID	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
477	TEE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UNID	40	R\$ 9,85	R\$ 394,00
478	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM	UNID	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00
479	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM	UNID	40	R\$ 3,72	R\$ 148,80



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

480	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM	UNID	30	R\$ 5,38	R\$ 161,40
481	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM	UNID	30	R\$ 7,91	R\$ 237,30
482	TELHA 2.44X1.10 6MM	PC	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
484	TELHA DE CERAMICA COLONIAL	UNID.	10.000	R\$ 2,08	R\$ 20.800,00
487	TELHAS DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44, 5MM	UNID.	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
488	TELHAS DE FIBROCIMENTO 50X2,44, 5MM	UNID.	100	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
489	TELHAS DE FIBROCIMENTO 50X2,44, 6MM	UNID.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
492	TIJOLO 8 FUROS	PC	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
494	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA CORES DIVERSAS	LATA	50	R\$ 99,50	R\$ 4.975,00
495	TINTA ACRÍLICA PISO (DIVERSAS CORES) 18L	LATA	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
496	TINTA CORANTE LÍQUIDO 50ML (CORES DIVERSAS)	UNID	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
497	TINTA DE LAVÁVEL EXTERNA CORES DIVERSAS 18 LT	LATA	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
498	TINTA EM PO 2KILOGRAMA CORES DIVERSAS	PCT	400	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
499	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE	GL	60	R\$ 79,50	R\$ 4.770,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

500	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE	UNID	40	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00
501	TINTA LAVÁVEL INTERNA CORES DIVERSAS	LATA	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
502	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO ALTA TEMPERATURA	UNID	40	R\$ 26,89	R\$ 1.075,60
503	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO BRILHANTE	UNID	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
504	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO FOSCO	UNID	40	R\$ 21,75	R\$ 870,00
505	TINTA SPRAY 350 ML PRETO ALTA TEMPERATURA	UNID	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
506	TINTA SPRAY 350 ML PRETO BRILHANTE	UNID	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00
507	TINTA SPRAY 350 ML PRETO FOSCO	UNID	40	R\$ 29,20	R\$ 1.168,00
508	TINTA SPRAY METALICA 350 ML ALUMÍNIO	UNID	40	R\$ 15,95	R\$ 638,00
509	TINTA SPRAY METALICA 350 ML OURO	UNID	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
510	TINTA SPRAY METALICA 350 ML PRATA	UNID	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00
511	TORNEIRA BOIA 3/4", 1/2" E 1" CLICK ALTA VAZÃO	UNID	50	R\$ 22,03	R\$ 1.101,50
512	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA COM BICA ALTA	UNID.	50	R\$ 74,40	R\$ 3.720,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

513	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA ALTA BRANCA	UNID	30	R\$ 91,50	R\$ 2.745,00
514	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA MÉDIA	UNID	50	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
515	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA MÉDIA	UNID	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
516	TORNEIRA DE PLASTICO P/LAVATORIO TIPO MESA ABS	UNID	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
517	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA C 40	UNID	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
518	TORNEIRA METAL P/ COZINHA 18CM C23	UNID	10	R\$ 32,30	R\$ 323,00
519	TORNEIRA P/JARDIM CURTA METAL	UNID	40	R\$ 35,90	R\$ 1.436,00
520	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MÓVEL DE PAREDE 1/4 DE VOLTA C64	UNID	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
521	TORNEIRA PVC CURTA 1/2	UNID	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
522	TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2×4.2X6M 8LL	UNID.	150	R\$ 46,50	R\$ 6.975,00
524	TRENA 5M X 25MM COM TRAVA	UNID.	10	R\$ 14,69	R\$ 146,90
525	TRENA LONGA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO 50 METROS COM MANIVELA	UNID.	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
526	TRINCHA 1" SIMPLES	UNID	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
527	TRINCHA 1/2" MÉDIA	UNID	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
528	TRINCHA 2" SIMPLES	UNID	20	R\$ 11,12	R\$ 222,40



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

529	TRINCHA 3" SIMPLES	UNID	30	R\$ 11,35	R\$ 340,50
530	TRINCHA 3/4" SIMPLES	UNID	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
531	TRINCHA 4" SIMPLES	UNID	30	R\$ 11,72	R\$ 351,60
532	TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 1.60M	UNID	12	R\$ 13,20	R\$ 158,40
536	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MMX6M NBR 5688	UNID	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
537	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 150MMX6M NBR 5688	UNID	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
538	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200MMX6M NBR 5688	UNID	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
539	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40MMX6M NBR 5688	UNID	30	R\$ 31,15	R\$ 934,50
540	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50MMX6M NBR 5688	UNID	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
541	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75MMX6M NBR 5688	UNID	30	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00
542	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 20MMX6M	UNID	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
543	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 25MMX6M	UNID	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
544	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 32MMX6M	UNID	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
545	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 40MMX6M	UNID	30	R\$ 40,20	R\$ 1.206,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

546	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 50MMX6M	UNID	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
547	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 60MMX6M	UNID	30	R\$ 78,50	R\$ 2.355,00
549	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA SEM LADRÃO BRANCA	UNID	50	R\$ 3,04	R\$ 152,00
550	VÁLVULA PARA PIA CURTA COM UNHO BRANCA	UNID	40	R\$ 10,05	R\$ 402,00
551	VASO SANITÁRIO AVULSO PARA CAIXA ACOPLADA,	UNID	20	R\$ 239,90	R\$ 4.798,00
552	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L	UNID	80	R\$ 366,00	R\$ 29.280,00
553	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO	UNID	12	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00
554	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL UNIVERSAL (BRANCO)	UNID	40	R\$ 228,00	R\$ 9.120,00
555	VASSOURA GARI PIAÇAVA 60CM COM CABO DE 150CM	UNID	200	R\$ 50,20	R\$ 10.040,00
556	VASSOURA METÁLICA DE JARDIM COM 18 DENTES E CABO	UNID	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
557	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 22 DENTES, COM CABO	UNID	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
562	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA 50 12,5MM (1/2")	UNID.	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
563	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA 50 12MM (3/8")	UNID.	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00



564	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA 50 6,3MM (1/4")	UNID	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
565	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA 50 8MM (5/16")	UNID.	50	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
566	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA 60 5MM RETO	UNID.	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
567	VERNIZ COPAL ALTO BRILHO INCOLOR 3,600L	GL	20	R\$ 156,50	R\$ 3.130,00
TOTAL					R\$ 892.565,41

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

4.1. O valor total de **R\$ 892.565,41** (Oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).



- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2025.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preço e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preço;
- 7.8. Cientificar o departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1.990](#));
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#));
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#));
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;



- 8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18.** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 8.19.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preço;*
- 8.20.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 8.21.** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 8.22.** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2. Compensatória, para as demais infrações descritas de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 2.013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma Ata de Registro de Preço ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2.022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. *A Ata de Registro de Preço será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preço.*

11.2.1. *Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. A Ata de Registro de Preço poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preço.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Da disponibilidade orçamentária:



- 12.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória exclusivamente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelecido pelo Art. 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2.023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2.021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de Registro de Preço que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

JANIMEIRI CATELANI BUZZI
Contratante

R & R Bady Casa e
CONSTRUCAO LTDA
Contratado

Testemunha

Testemunha





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bady Bassitt/SP

CONTRATADO: R & R Bady Casa e Construção Ltda

ATA Nº: 163/2.025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Bady Bassitt/SP.

ADVOGADO: Bruno Cristian Franhan – OAB/SP 518.626

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bady Bassitt/SP, 10 de outubro de 2.025.



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF: 049.657.048-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF: 049.657.048-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

RG n.º 9.210.660-2 SSP/SP e do CPF n.º 049.657.048-00

E-mail institucional: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

Telefone (s): (17) 3818-5100

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: João Ricardo Rosa Vieira

Cargo: Proprietário

CPF: 408.100.368-86

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF: 049.657.048-00

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Elias Moisés Barufi

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Gerais

CPF: 076.967.318-07

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP

CNPJ Nº: 45.093.267/0001-09

CONTRATADA: R & R Bady Casa e Construção LTDA

CNPJ Nº: 51.535.975/0001-55

ATA Nº: 163/2.025

DATA DA ASSINATURA: Bady Bassitt/SP, 10 de outubro de 2.025.

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2.025 à 10 de outubro de 2.026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Bady Bassitt/SP.

VALOR (R\$): R\$ 892.565,41 (Oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bady Bassitt/SP, 10 de outubro de 2.025.

JANIMEIRI CATELANI BUZZI
PREFEITO MUNICIPAL